

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0050/2022
REQUISIÇÃO N. 2638**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para comercialização de produtos para tratamento de água dos equipamentos: caldeira e chiller **ANEXO I**, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s) descritos no ANEXO I.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do **IS-HRTGB**, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O **IS-HRTGB** poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 18h do dia 04/11/2022.

4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor unitário por kg, em reais, referente a cada produto/serviço cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise do orçamento se dará por análise global, ou seja, o valor total será considerado como o de menor valor e ainda serão observadas as exigências mínimas solicitadas neste orçamento. O IS-HRTGB realizará análise baseando-se nos critérios de economicidade para definição dos produtos a serem contratados, produtos previstos no ANEXO I.

5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. custos do frete e seguro para entrega;
- b. prazo de entrega;
- c. condições de pagamento;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;

- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;
- f. registro do(s) produto(s) junto a ANVISA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias

contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações sobre o(s) produto(s): marca/fabricante, apresentação, número da ordem de compra ou contrato, número do lote e prazo de validade do produto, que não deverá ser inferior a 01 ano.

8.5. A Nota Fiscal conterà, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).

8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.

8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

8.8 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

ANEXO I

Quant.	Apres.	Cód. Interno	Descrição	Valor Unit.
1	kg	19611	ALCALINIZANTE PARA CALDEIRAS	R\$
1	kg	19607	DISPERSANTE, SEQUESTRANTE E INIBIDOR DE CORROSÃO PARA A CALDEIRAS	R\$
1	kg	19540	INIBIDOR DE CORROSÃO PARA SISTEMA FECHADO DE ÁGUA GELADO	R\$
1	kg	19541	BACTERICIDA PARA SISTEMA DE ÁGUA GELADA	R\$

Responsabilidade da contratada:

- Realizar análises físico-químicas e relatório mensal perante a qualidade da água do Chiller e das Caldeiras com envio de relatório com apresentação dos seguintes itens:
- Conclusão dos resultados de amostragem de água dos sistemas;
- Recomendação de dosagem de produto para tratamento de água;
- Recomendação de tempos de descargas de fundo de caldeira;
- Recomendação de procedimentos de choques térmicos em chiller.
- Disponibilizar na modalidade de comodato dosador automático para dosagem dos produtos;
- Disponibilizar (enviar) frascos para a coleta mensal da água a ser encaminhada para análise;

ATENÇÃO:

- Envio da ficha técnica dos produtos para posterior análise;
- Indicar o prazo de entrega.
- Em anexo segue justificativa técnica e parecer do Eng. JOSÉ EDSON BASTO, frente as exigências do processo de cotação.
- É de suma importância a realização da leitura total da justificativa técnica apresentada junto a este documento.

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

A

Gerência de Manutenção
do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso
A/C: Diana Helena Sarzi
Rua Cristovão, 335 - Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste – SC
Referência: Aquisição de Produtos para Tratamento de Água dos Chillers.

Prezada Sra,

Tem o presente a finalidade de apresentar a esta GERÊNCIA, justificativa técnica para a Aquisição de Produtos específicos para o tratamento de água dos CHILLERS instalados neste Hospital.

Conforme normatização brasileira e internacional, é necessário fazer-se tratamento FREQUENTE da água que circula nas tubulações dos Chillers com o intuito de garantir inicialmente a integridade destes equipamentos e a segurança dos usuários. Ocorre que em função dos diversos resíduos químicos, físicos e partículas sólidas observadas nas últimas amostragens da água proveniente dos CHILLERS, verificou-se a formação de oxidação e o acúmulo de sujidades nas paredes das tubulações e filtros.

Tal situação acaba por comprometer a integridade da instalação podendo acarretar danos aos sistemas de climatização e, por conseguinte prejudicar diversas atividades desenvolvidas no HRTGB como cirurgias por exemplo. O funcionamento e a vida útil dos equipamentos também são afetados e a eficiência da instalação passa a ficar comprometida, gerando maiores custos para o funcionamento da mesma, insegurança de operacionalidade, além de diminuição do intervalo de intervenções de manutenções corretivas e preventivas.

Saliente-se que foi realizada amostragem da água e os resultados atestam o que era visível in loco; a qualidade da água esta bastante comprometida apresentando índices elevados de contaminação.

Desta forma, a EMBRESSO vem sugerir que sejam adquiridos produtos com as características abaixo, adequadas ao tratamento da água dos referidos equipamentos:

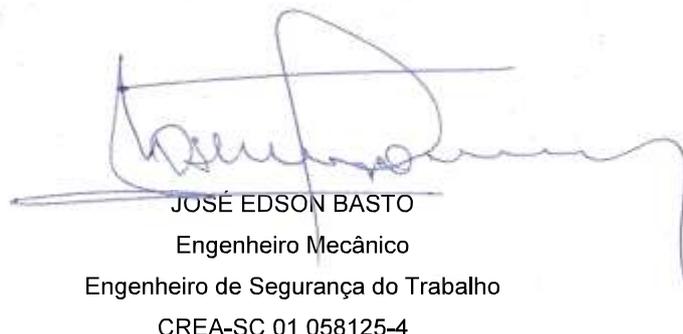
- Bactericida não oxidante para sistemas de água gelada.
- Inibidor de corrosão
- Dispensador de íons para sistemas fechados de água gelada

Deve-se salientar que as características do sistema são as seguintes:

- Capacidade de refrigeração de 75 TON
- Volume aproximado de 3500 litros
- Regime de trabalho de 10 horas por dia durante 22 dias no mês

Informo que estamos à disposição para quaisquer dúvidas e informações,

Atenciosamente



JOSÉ EDSON BASTO
Engenheiro Mecânico
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 01 058125-4

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

A

Gerência de Manutenção

do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso

A/C: Diana Helena Sarzi

Rua Cristovão, 335 - Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste – SC

Referência: Aquisição de Produtos para Tratamento de Água das Caldeiras.

Prezada Sra,

Tem o presente a finalidade de apresentar a esta GERÊNCIA, justificativa técnica para a Aquisição de Produtos específicos para o tratamento de água das Caldeiras instaladas na Casa de Caldeiras deste Hospital.

Conforme normatização brasileira e internacional, é necessário fazer-se tratamento FREQUENTE da água que circula nas Caldeiras, Sistemas de Geração, Dispositivos e Tubulações com o intuito de garantir inicialmente a integridade destes equipamentos e a segurança dos operadores e usuários.

Ocorre que em função dos diversos resíduos químicos, físicos e partículas sólidas presente nas últimas amostragens da água proveniente da Descarga de Fundo das Caldeiras, percebeu-se a formação de oxidação e o acúmulo de sujidades nas paredes da interface gases/água, além das tubulações e filtros.

Tal situação acaba por comprometer a integridade da instalação geral podendo acarretar acidentes de diversas monta. O funcionamento dos equipamentos também é afetado e a eficiência da instalação passa a ficar comprometida, gerando maiores custos para a operação da mesma, insegurança de operacionalidade, além de diminuição do intervalo de intervenções de manutenções corretivas e preventivas.

Ressalte-se ainda que amostragens de água tem apresentado resultados que corroboram aquilo que se tem sido observado em loco; a água apresenta qualidade inadequada e de cor barrenta na descarga de fundo das Caldeiras.

Desta forma, a EMBRESSO vem sugerir que sejam adquiridos os produtos com as características indicadas a seguir, visto que os mesmos são mais adequados para o pleno funcionamento das Caldeiras deste Hospital:

- Produto formulado a base de dispersantes poliméricos
- Inibidor de dureza e oxigênio
- Dispersor de íons

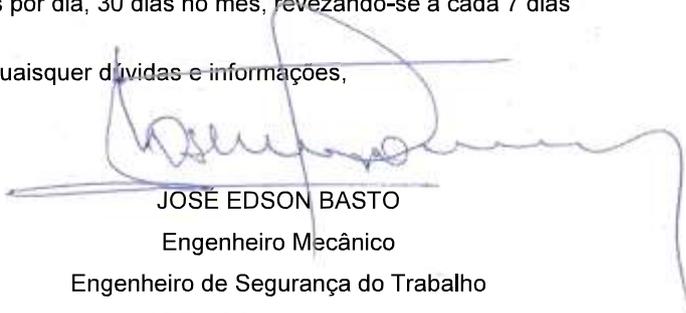
Para a melhor aplicação dos produtos e eficácia dos mesmos, deve ser adquirido ainda, sistema de dosagem (bomba dosadora) automatizado dos produtos em questão.

Deve-se salientar que as características do sistema são as seguintes:

- 02 (Duas) Caldeiras Flamotubulares tipo B
- Volume total 2.400 litros reservatórios tipo boiler e 1.200 litros água do condensado
- Capacidade de produção de vapor 500 kg/h (cada)
- Pressão 10 kgf/cm²
- Regime de trabalho de 10 horas por dia, 30 dias no mês, revezando-se a cada 7 dias

Informo que estamos à disposição para quaisquer dúvidas e informações,

Atenciosamente



JOSÉ EDSON BASTO

Engenheiro Mecânico

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 01 058125-4

CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços.

O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste.

O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES:00802752900
Dados: 2021.06.09 10:34:47 -03'00'

Rodrigo Lopes
Diretor Geral do IS - HRTGB

FICHA CADASTRAL

Razão Social:	Instituto Santé - Hosp. Reg. Terezinha Gaio Basso
CNPJ / CPF:	08.776.971/0003-00
Inscrição Estadual:	Isento
ICMS:	Isento
CNES:	6683134
Ramo de atividade:	Hospital Geral
Atendimento Prestado:	Ambulatorial - 100% SUS
	Internação - 100% SUS
	SADT - 100% SUS
	Urgência - 100% SUS
Endereço:	Rua São Cristóvão nº 335,
Bairro:	São Gotardo
Cidade:	São Miguel Do Oeste
Estado:	SC
CEP:	89.900-000
Telefone:	(49) 3631-1800
Setor de compras	Alex Carlos Casagrande - Assistente de Compras (49) 3631-1815
	Daimara Bianchet - Analista de Compras (49) 3631-1823
	Diana Helena Sarzi - Gerente de Suprimentos (49) 3631-1860
	compras@hrtgb.org compras2@hrtgb.org gerentesuprimentos@hrtgb.org
Diretor Geral	Rodrigo Lopes

Data de Fundação: 27/11/2015.